



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL N° 04/2023

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI N° 8.112/90, DECRETO N° 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21/2021, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Reitoria/Cefor, interessados em usufruir licença para capacitação no **ano de 2024 (Janeiro a Dezembro)**.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei n° 8.112/1990, Decreto n° 9.991/2019 e Instrução Normativa n° 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de **pelo prazo de até 90 (noventa) dias**, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença para capacitação no **ano de 2024 (Janeiro a Dezembro)**, de forma que a Reitoria/Cefor não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir **concomitantemente** a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para a Reitoria no ano de 2024 serão disponibilizadas **08** vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de **até 90 dias** para cada concessão.

2.2.1 Para o Cefor no ano de 2024 serão disponibilizadas **03** vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de **até 90 dias** para cada concessão.

2.2.2 Caso as vagas do Cefor não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para servidores da Reitoria e vice-versa.

2.3 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

2.3.1 Nos casos de parcelamento, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes **lotado** na Reitoria/Cefor.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício na Reitoria, deverão participar do edital do seu campus de origem, sendo o processo de licença capacitação analisado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus de lotação.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pela Reitoria/Cefor.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e ser estável, com estabilidade reconhecida por meio de portaria no cargo atual.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 09 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023 (até às 23h55) através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/2Su6neBpnrMoBQoS7>

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, assim como a portaria de estabilidade.

4.2.1 A documentação comprobatória deve ser submetida em um único arquivo PDF, com um limite máximo de tamanho de 10 Megabytes, contendo os documentos digitalizados de forma legível.

4.2.2. As portarias necessárias para comprovação, conforme descrito no item anterior, podem ser obtidas no Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes - Gedoc, acessível em <https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>

4.2.3 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria ou Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço prodi.ifes.edu.br

4.6 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo servidor, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta Prodi/DRGP/CSDP N° 01/2019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício na Reitoria/Cefor;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência deverá ser formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGP da Reitoria por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto de cada parcela da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das seleções referentes a licença para capacitação realizadas nos 12 (doze) meses subsequentes a este Processo Seletivo.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, acessando o link <https://forms.gle/zdc1OUpgbSRCY9ss7>.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir da licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato deverá ter anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão disponibilizadas por e-mail ou/e na página da Prodi.

7.3 Poderá o servidor alterar o período programado para a sua licença, desde que autorizado pela chefia imediata e que não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) dos servidores em licença para capacitação simultaneamente, respeitando-se a ordem de classificação.

7.3.1 A alteração deverá ser formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

7.3.2 O procedimento previsto no item 7.3.1 deverá ser realizado com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença.

7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito automático ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência do início do afastamento, para que se proceda com a análise e, sendo deferido o pedido, seja publicado o ato de concessão da licença para capacitação.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/10/2023	Publicação do Edital - prodi.ifes.edu.br
09/10/2023 a 24/10/2023	Período de inscrições - https://forms.gle/2Su6neBpnrMoBQoS7
25/10/2023	Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas - prodi.ifes.edu.br
26/10/2023 a 27/10/2023	Período para recursos quanto às inscrições deferidas e Indeferidas - https://forms.gle/zdc1QUUpgbSRCY9ss7
30/10/2023	Homologação das Inscrições no endereço- prodi.ifes.edu.br
07/11/2023	Resultado Preliminar - prodi.ifes.edu.br
08/11/2023 a 09/11/2023	Período para recursos quanto ao Resultado Preliminar https://forms.gle/zdc1QUUpgbSRCY9ss7
10/11/2023	Resultado Final - prodi.ifes.edu.br
13/11/2023	Início do levantamento dos períodos e solicitação de anuência da chefia via e-mail institucional

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de

concessão da licença para capacitação.

9.3 Em caso de servidor ocupante de Função de confiança ou Cargo de Direção, para usufruto de períodos de licença para capacitação superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, deverá requerer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no **ano de 2024 (Janeiro a Dezembro/2024)**.

9.4.1 Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que estejam com quinquênio próximo a vencer, que não possam aguardar um novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada desde que exista vaga na Reitoria/Cefor, após a escolha de data pelos classificados neste edital.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Vitória, 06 de outubro de 2023.

JADIR JOSE PELA

Reitor